



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 414, DE 2021 – EXPANSÃO LIVRE MERCADO
SETOR ELÉTRICO**

Altera as Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 10.848, de 15 de março de 2004, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, e nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, para aprimorar o modelo regulatório e comercial do setor elétrico com vistas à expansão do mercado livre, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se onde couber o seguinte artigo no Projeto de Lei nº 414, de 2021:

“Art xxx. A Lei no 14.182, de 12 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21.

§ 1º Após a contratação dos 2.000 MW (dois mil megawatts) estabelecidos no caput deste artigo, o percentual de contratação deverá ser reduzido para 40% (quarenta por cento) da demanda declarada pelas distribuidoras nos leilões de energia nova realizados até 2030.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda ajusta o dispositivo estabelecido na Lei 14.182, de 12 de julho de 2021,



* CD 229578508400 *
ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

considerando os aspectos de redução da demanda por conta da pandemia de COVID e do próprio aumento da inserção da Geração Distribuída. Desta forma, o dispositivo proposto estende a contratação dos aproveitamentos hidrelétricos até 2030.

Sala das Sessões,

Deputada Jaqueline Cassol

PP/RO

